



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1066/2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 30003/2008 - 13390, **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, conforme documentos apresentados informando que o barramento foi elevado e que receberá dois (02) equipamentos de irrigação, a Portaria nº 510/2.008 - GAB, de 23 de junho de 2.008, que outorgou a Márcio Antônio de Oliveira, inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 369.173.701-34, em seu artigo Art. 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 35.144 m³ (trinta e cinco mil, cento quarenta e quatro metros cúbicos), e tem por finalidade reforçar a vazão de escoamento do curso de água a jusante. O escoamento a jusante será feito por extravasor lateral. LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 329.930,05 m³ (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta vírgula zero cinco metros cúbicos), área de 95.324,00 m² (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados) e tem por finalidade de regularizar a vazão no manancial a jusante do barramento, mantendo uma vazão mínima de 108,46 l/s, através da descarga de fundo de tubo PVC PN 125 com dimensão de 300 mm instalada na cota 656,00 m e atender a dois (02) equipamentos de irrigação (P.1.743/2.014 e 1.747/2.014) em uma área de 140,57 ha + 42 ha.

**Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.**

**Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

Documento assinado digitalmente.

**JACQUELINE VIEIRA DA SILVA**  
Superintendente Executivo



